

DECRETO N.º 149, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2016.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e;

considerando o disposto no Art. 10 e seu § 1º da Lei Municipal nº. 1.516, de 10 de dezembro de 2015 (Lei Orçamentária Anual) que permite o Chefe do Poder Executivo a abertura de crédito adicional suplementar, visando o reforço de dotação e a criação de fonte de recursos;

considerando ainda que, nos termos dos incisos I e II, do § 2º, do Art. 10 da Lei Municipal nº. 1.516, de 10 de dezembro de 2015 os valores suplementados com recursos do superávit, do excesso ou provável excesso de arrecadação do exercício corrente não oneram o limite do “caput” do Art. 10, da Lei Municipal nº. 1.516, de 10 de dezembro de 2015 (Lei Orçamentária Anual);

DECRETA;

Art. 1º Fica aberto um **crédito adicional suplementar** junto ao Orçamento do Exercício de 2016, na importância de **R\$ 457.352,50 (quatrocentos e cinquenta e sete mil trezentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)**, obedecendo à seguinte classificação:

02.003 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.1050.2.007 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

31.90.11.00 – 255 – Venc e Vantagens Fixas – Pessoal

Fonte: 000-01-07-00-00 – Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 70.000,00

31.90.13.00 – 277 – Obrigação Patronal

Fonte: 000-01-07-00-00 – Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 3.500,00

04.122.1050.2.009 – Encargos Com Outros Entes da Federação

31.90.11.00 – 470 – Venc e Vantagens Fixas – Pessoal

Fonte: 000-01-07-00-00 – Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 1.500,00

09.271.1100.3.001 – Pagamentos de Inativos e Pensionistas

31.90.01.00 – 542 – Venc e Vantagens Fixas – Pessoal

Fonte: 000-01-07-00-00 – Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 12.900,00

02.2004 – SECRETARIA DE FINANÇAS

28.846.1750.3.004 – Indenizações, Restituições e Custas Judiciais

3.3.90.93.00 – 765 – Indenizações e Restituições

Fonte: 000-01-07-00-00 – Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 40,00

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.006 – CONTROLE INTERNO

04.124.1050.2.006 – Manutenção das Atividades do Controle Interno

31.90.11.00 – 237 – Venc e Vantagens Fixas – Pessoal

Fonte: 000-01-07-00-00 – Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 800,00

02.005 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

12.361.1150.2.013 – Manutenção do Ensino Fundamental – Escola Municipal Marechal Deodoro

31.90.11.00 – 859 – Venc e Vantagens Fixas – Pessoal

Fonte: 000-01-07-00-00 – Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 110.000,00

3.1.90.11.00 – 869 – Venc e Vantagens Fixas – Pessoal

Fonte: 103-01-01-00-00 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.....R\$ 55.375,27

3.1.90.13.00 – 896 – Obrigação Patronal

Fonte: 103-01-01-00-00 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.....R\$ 10.237,23

12.365.1150.2.016 – Manutenção da Educação Infantil – Escola Municipal Marechal Deodoro – Fundeb 60%

3.1.90.04.00 – 1297 – Contratação Por Tempo Determinado

Fonte: 101-02-01-00-00 - FUNDEB 60%.....R\$ 37.800,00

12.365.1150.2.018 – Manutenção da Educação Infantil – Escola Municipal Marechal Deodoro

3.1.90.13.00 – 1366 – Obrigação Patronal

Fonte: 000-01-07-00-00 – Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 24.000,00

02.006 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

13.392.1200.2.027 – Ações Culturais

31.90.11.00 – 1703 – Venc e Vantagens Fixas – Pessoal

Fonte: 000-01-07-00-00 – Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 16.000,00

31.90.13.00 – 1713 – Obrigação Patronal

Fonte: 000-01-07-00-00 – Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 2.500,00

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1450.2.040 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

31.90.11.00 – 2778 – Venc e Vantagens Fixas – Pessoal

Fonte: 000-01-07-00-00 – Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 55.000,00

3.1.90.11.00. – 2789 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Fonte: 303-01-02-00-00 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00.....R\$ 25.000,00

31.90.13.00 – 2800 – Obrigação Patronal

Fonte: 000-01-07-00-00 – Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 10.000,00

10.304.1450.2.049 - Vigilância em Saúde - Vigilância Sanitária

3.1.90.13.00.00.00 - 3819 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Fonte: 510-01-07-00-00 - Taxas - Exercício Poder de Polícia.....R\$ 1.700,00

02.011 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.1500.2.057 – Manutenção do Programa de Atendimento Integral a Família – PAIF

31.90.11.00 – 4515 – Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal

Fonte: 000-01-07-00-00 – Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 3.000,00

02.014 – SEC. IND. COM. TURISMO E DESNV. ECONOMICO

22.661.1650.2.062 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Industria, Comércio e Turismo e Desenvolvimento Econômico

31.90.11.00 – 5074 – Venc e Vantagens Fixas – Pessoal

Fonte: 000-01-07-00-00 – Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 15.000,00

31.90.13.00 – 5087 – Obrigação Patronal

Fonte: 000-01-07-00-00 – Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 3.000,00

TOTAL.....R\$ 457.352,50

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto no Art. 1º, de acordo com o Art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, são os provenientes de;

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

04.122.1050.2.002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

31.90.11.00 – 67 – Venc e Vantagens Fixas – Pessoal

Fonte: 000-01-07-00-00 – Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 75.000,00

31.90.13.00 – 79 – Obrigação Patronal

Fonte: 000-01-07-00-00 – Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 14.000,00

02.2004 – SECRETARIA DE FINANÇAS

04.123.1050.2.011 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças

31.90.11.00 – 551 – Venc e Vantagens Fixas – Pessoal

Fonte: 000-01-07-00-00 – Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 21.240,00

02.005 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

12.361.1150.2.013 – Manutenção do Ensino Fundamental – Escola Municipal Marechal Deodoro

31.90.11.00 – 858 – Venc. E Vantagens Fixas – Pessoal

Fonte: 000-01-07-00-00 – Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 25.000,00

12.365.1150.2.016 – Manutenção da Educação Infantil – Escola Municipal Marechal Deodoro – Fundeb 60%

31.90.11.00 – 1308 – Venc e Vantagens Fixas – Pessoal

101-02-01-00-00 - FUNDEB 60%.....R\$ 37.800,00

31.90.13.00 – 1318 – Obrigação Patronal

Fonte: 000-01-07-00-00 – Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 44.000,00

12.365.1150.2.018 – Manutenção da Educação Infantil – Escola Municipal Marechal Deodoro

31.90.11.00 – 1356 – Venc e Vantagens Fixas – Pessoal

Fonte: 103-01-01-00-00 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.....R\$ 60.375,27

3.1.90.13.00 – 1370 – Obrigação Patronal .

Fonte: 103-01-01-00-00 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.....R\$ 5.237,23

02.007 – SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

27.812.1250.2.031 – Manutenção das Atividades do Ginasio Bragadinho

3.1.90.11.00 – 2069 – Venc e Vantagens Fixas – Pessoal

Fonte: 000-01-07-00-00 – Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 65.000,00

3.1.90.13.00 – 2079 – Obrigação Patronal

Fonte: 000-01-07-00-00 – Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 15.000,00

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1450.2.040 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

3.1.90.04.00.00.00 - 5671 - Contratação por Tempo Determinado

Fonte: 303-01-02-00-00 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00.....R\$ 6.000,00

3.1.90.13.00.00.00 – 2806 - Obrigações Patronais

Fonte: 303-01-02-00-00 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00.....R\$ 4.000,00

3.1.90.16.00.00.00 – 2811 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil

Fonte: 303-01-02-00-00 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00.....R\$ 15.000,00

10.304.1450.2.049 – Vigilância em Saúde - Vigilância Sanitária

3.1.90.11.00.00.00 – 3801 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Fonte: 510-01-07-00-00 - Taxas - Exercício Poder de Polícia.....R\$ 1.700,00

10.305.1450.2.050 – Vigilância em Saúde – Vigilância Epidemiológica

3.1.90.11.00 – 3895 – Venc e Vantagens Fixas – Pessoal

Fonte: 000-01-07-00-00 – Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 55.000,00

3.1.90.13.00 – 3915 – Obrigação Patronal

Fonte: 000-01-07-00-00 – Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 10.000,00

02.011 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.1500.2.057 – Manutenção do Programa de Atendimento Integral a Família – PAIF

31.90.13.00 – 4535 – Obrigação Patronal Fonte:

Fonte: 000-01-07-00-00 – Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 3.000,00

TOTAL.....R\$ 457.352,50

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 11 de novembro de 2016.

LEOMAR ROHDEN
Prefeito em Exercício